



Comissão de Pregão II

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2022

Processo Licitatório nº: 20.170/2020

Processo de Impugnação nº: 3.006/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES), considerando como itinerário o trajeto que vai do município de embarque qual seja, Nova Friburgo ao Município de desembarque pré-determinado pela Central de Regulação/TFD (Tratamento Fora de Domicilio), Coordenação de Saúde Auditiva e Programa Melhor em Casa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

IMPUGNANTE: AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

IMPUGNADO: EDITAL

01. Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 1024/2019, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, INTEMPESTIVAMENTE, contra os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 182/2022.

02. Em tempo, informamos que este Pregoeiro e Equipe de Apoio foram designados, com base na Portaria nº 017 de 05 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo em 06 de janeiro de 2022, que constitui a



Comissão de Pregão II

Comissão de Pregão II, para julgamento das licitações da Administração Municipal na modalidade Pregão.

03. Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Impugnação.

I. DAS PRELIMINARES

04. Em sede de admissibilidade, verificou-se que NÃO FORAM preenchidos os pressupostos de tempestividade conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de impugnação já identificado.

II. DA DECISÃO

05. Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e art. 17, inciso II, do Decreto Municipal n.º 599/2020, subsidiado pelo parecer jurídico da PGM, sem nada mais evocar, NÃO CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, no processo licitatório referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 182/2022, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pela alteração do edital, em comento.

Nova Friburgo, 03 de fevereiro 2023.

JONATHAN P. CHAVES
Pregoeiro – Comissão de Pregão II
Matricula: 206.870